DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDENCIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL N° 11/2026

Protocolo: 3702/2026 - Processo administrativo n° 42/2026

A Prefeitura Municipal de Augusto Pestana, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente - SMAMA criada pela Lei Municipal nº 855/2004, no uso de suas atribuições que lhe confere a Resolução CONSEMA nº 158/2007 e a Lei Complementar nº 140/2011, para licenciar as atividades de impacto local, em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações, expede a presente DECLARAÇÃO:

Empreendedor: MUNICIPIO DE AUGUSTO PESTANA
CPF/CNPJ: 87.613.246/0001-17

Endereço do empreendimento: Esquina Gaúcha - zona rural
Coordenadas geográficas da obra: lat -28.55117°, long -53.99238°
Atividade: atividades diversas não constantes na Resol. CONSEMA 372/2018 ou não incidentes de licenciamento - edificação de muro de divisa (200m) e reforma de banheiro existente (7,86m2)
Quantidade: 200m
Solicitação: Edificação de muro e cercamento em tela de arame galvanizado no entorno do cemitério municipal de Esq. Gaúcha, em substituição ao cercamento existente que encontra-se deteriorado devido ao tempo e as intempéries.
Responsável técnico: Engenheira Civil Marciele Megier - CREA/RS 244941 - ART: 14580315 - projeto da edificação de muro de divisa e reforma de banheiro existente

A atividade requerida, edificação de muro de divisa e reforma de banheiro existente, não está prevista dentre as atividades passíveis de licenciamento ambiental, conforme a Resolução CONSEMA nº 372/2018 e suas alterações.

No entanto, a não incidência de licenciamento ambiental em empreendimentos e atividades, ou em determinados portes destes, não dispensa da necessidade de atendimento de outras autorizações e licenças, bem como, as específicas de cada atividade, exigidas pela legislação vigente, inclusive as licenças ambientais de supressão, corte, poda, transplante ou manejo de vegetação nativa e a Outorga do Direto de Uso da Água ou sua dispensa, conforme o art. 4º da Resolução CONSEMA nº 372/2018.

Portanto, não há restrições para a realização da atividade supracitada, desde que obedecidas às demais legislações Estaduais e Federais vigentes. Esta Declaração é válida para as condições acima, por período indeterminado ou até que ocorram mudanças na legislação em vigor para esta atividade em específico.

Este documento também perderá a validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.

Augusto Pestana, 08 de setembro de 2026

Assinado eletronicamente por:

Documento emitido por **Mônica Bazzan Dessuy** CRBio 53482-03D 08/09/2026	Mônica Bazzan Dessuy	CRBio	53482-03D	Bióloga - Licenciadora Ambiental

Autenticidade W4094223964992

Rua da Republica - Centro - CEP 98740-000 - Augusto Pestana - RS. Fone (55) 3334 - 4908